



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 580, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Estabelece novo piso salarial aos professores da educação básica do município e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – O piso salarial dos professores da educação básica do município de Ventania, fica reajustado em 22,22% (vinte e dois inteiros e vinte dois décimos por cento) passando dos atuais R\$ 1.187,00 (um mil cento e oitenta e sete reais) para R\$ 1.451,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - O reajuste ora concedido, baseia-se no disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008.

Art. 2º – Para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, o valor a ser pago será de 50% (cinquenta por cento) do valor expresso no artigo anterior, ou seja, R\$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2012.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 27 de março de 2012.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal